



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 019/96

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre suplementação e criação de elemento de despesa no Orçamento Programa/96 e dá outras providências.

APARECIDO FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei...

Artigo 1º - Fica, a Prefeitura Municipal, através do Setor de Contabilidade, autorizada a suplementar no Orçamento Programa para 1.996 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) na seguinte dotação Orçamentária:

08.49.252.2046 - MANUTENÇÃO ENCARGOS, COM A EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
SATÓRIA
0603 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3000 - DESPESAS CORRENTES
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Fica autorizada, ainda, a criar no Orçamento Programa para 1.996, o seguinte elemento de despesa, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

08.49.252.2046 - MANUTENÇÃO ENCARGOS, COM A EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
SATÓRIA
0603 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Para cobertura dos artigos 1º e 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio nº 00005221/95, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Angélica e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).



Câmara Municipal de Angélica

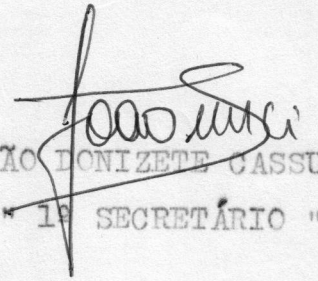
Estado de Mato Grosso do Sul

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS
Em, 05 DE MARÇO DE 1.996.


APARECIDO NOGUEIRA

" PRESIDENTE "


JOÃO IONIZETE CASSUCI

" SECRETÁRIO "